



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Cultura

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A necessidade do serviço de telefonia móvel para melhorar o atendimento externo, com mais facilidade e rapidez no compartilhamento de informações.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	CODIGO	DESCRIÇÃO
1	12	MESES	147.001.0010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL (ASSINATURA, PLANO DE GESTAO, PACOTE DE DADOS (INTERNET 4G) 5GB).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Demais documentos de qualificação técnica a serem exigidos, de acordo com o objeto a ser adquirido / executado, inclusive o previsto no artigo 30, IV, da Lei Federal 14.133/21 (prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo de entrega do serviço será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

O contrato / ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Responsável pela demanda: Paloma Juliet de Oliveira Rodrigues



- Cargo: Assistente de Coordenadoria

7. PAGAMENTO:

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos.

Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

O fornecedor / prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **pelo MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor estimado: **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Especificar as demais obrigações da Contratada, de acordo com o objeto a ser licitado.

Se houver convênio, inserir as obrigações da CONTRATADA que existir.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais.

Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Especificar as demais obrigações da Contratante, de acordo com o objeto a ser licitado.



12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficha 202(4):	477
Unidade Orçamentária:	01.11.00
Unidade Executora:	01.11.01
Função / Sub Função:	13.392
Programa:	0029.2671
Classificação Econômica:	3.3.90.39
DR :	01.000.0000

Santa Isabel, 04 de setembro de 2024.

MARIA JOSÉ DE PAULA VARANDA
DIRETORA DE CULTURA

EMERSON DA SILVA SOARES
SECRETÁRIO DE ARTE E CULTURA